

Resolução CIB/MT N° 064 de 13 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre aprovação das Emendas Parlamentares Federal (individuais), destinadas à aplicação de recursos na Rede SUS, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade no exercício de 2018, ao município do Vale do São Domingos na região de saúde Sudoeste Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. A Lei Complementar N° 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;**
- III. A Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- IV. O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;**
- V. A Portaria N° 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- VI. A Lei n° 13.473, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;**
- VII. A Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o**

financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

- VIII.** A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- IX.** A Portaria GM/MS Nº 565, de 09 de março de 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;
- X.** A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Nº 019 de 15 de agosto de 2018 que propõe aprovar a proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente sendo este Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com Emenda Parlamentar Federal proposta de Nº 11569.714000/1180-03, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender a Central Municipal de Regulação de Vale de São Domingos CNES: 7178441, no município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde de Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;
- XI.** A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Nº 020 de 15 de agosto de 2018 que propõe aprovar a proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente com Emenda Parlamentar Federal proposta de Nº 11569.714000/1180-02, para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Centro Integrado de Saúde CNES: 7905580, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde de Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Homologa as emendas parlamentares federal (individual) com parecer favorável do Ministério da Saúde, destinadas aos Municípios de Vale do São Domingos na região de saúde Sudoeste Matogrossense conforme anexo único desta resolução.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 13 de Setembro de 2018.

Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremoniz Sirena
Presidente do COSEMS/MT

Anexo Único da Resolução CIB/MT N°. 064 de 13 de setembro de 2018

Região de Saúde	Município	Emenda parlamentar Federal N°.	Valor R\$	Objeto.
Sudoeste Matogrossense	Vale de São Domingos	11569.714000/1180-03	190.000,00	Equipamentos/Material Permanente (Transporte Sanitário Eletivo)
		11569.714000/1180-02	200.000,00	Equipamentos/Material Permanente para Unidade de Atenção especializada em Saúde